

# PEDIDO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/NÃO TRIBUTÁRIOS JUNTO AO IBAMA

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

(Nome do Devedor / Empresa )

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, residente e domiciliada/com sede \_\_\_\_\_  
(endereço)

\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_,

(procurador/sócio-administrador/etc.)

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ requer, com fundamento no §1º do Art. 17-H da Lei 6.938/81 c.c. Art. 37-A, "caput", da Lei 10.522/2002, o parcelamento de sua dívida constituída dos débitos abaixo discriminados, em \_\_\_\_ (Nº de parcelas) \_\_\_\_\_ prestações mensais.

(por extenso)

NÚMERO DE CADASTRO NATUREZA DO CRÉDITO PERÍODO

do débito TCFA, competência \_\_\_\_\_

O (A) requerente, ciente de que o deferimento do pedido ficará condicionado ao pagamento da primeira parcela antecipada e ao pagamento em dia das demais parcelas até o prazo de deferimento, bem como, também, à assinatura do Termo de Parcelamento de Créditos Tributários/Não Tributários, requer a emissão de guia referente à parcela antecipada para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

Declara-se, também, ciente de que o indeferimento do pedido, pelos motivos citados, ocorrerá independentemente de qualquer comunicação, ocasionando o prosseguimento da cobrança imediata da dívida.

NOME E TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Regulamenta o processo administrativo de apuração, determinação e constituição de crédito tributário decorrente da TCFA no âmbito do IBAMA, o auto de auto de infração decorrente do descumprimento das obrigações acessórias daí decorrentes relativas ao Cadastro Técnico Federal-CTF e o parcelamento desses valores quando ainda não inscritos em dívida ativa e dá outras providências.